



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 878/2019

Jornal: Diário Municipal
Edição: 1.354
Página: 10
Data: 11/12/2019

SÚMULA: Altera a redação das estratégias nº 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.15, 2.1, 2.6, 2.7, 2.11, dispostas no ANEXO TEXTO BASE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Lei Municipal 515/2015, altera numeração das estratégias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

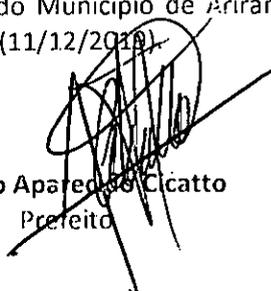
LEI

Art. 1º. As estratégias nº 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.15, 2.1, 2.6, 2.7 e 2.11, dispostas no anexo texto base metas e estratégias do Plano Municipal de educação, passa a vigorar conforme o texto disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera a numeração das estratégias 7.19 para 7.12, 7.20 para 7.13, 7.21 para 7.14, 7.22 para 7.14, 7.23 para 7.15, 7.24 para 7.16, 7.25 para 7.15, 7.26 para 7.16, 7.27 para 7.17, 7.28 para 7.19, 13.4 para 13.1, 13.5 para 13.2, 14.6 para 14.1, 14.7 para 14.2, 18.7 para 18.6, 18.8 para 18.7, 18.9 para 18.8, 18.10 para 18.9, 18.11 para 18.10.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11/12/2019).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito